



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREICAO ORDINÁRIA

2013.02.01.006197-8

Nº CNJ : 0006197-22.2013.4.02.0000
RELATOR : DESEMBARGADOR FEDERAL CORREGEDOR
REQUERENTE : **CORREGEDOR(A)-REGIONAL DA JUSTICA FEDERAL DA 2A REGIAO**
REQUERIDO : **JUIZO DA 25ª VARA FEDERAL CIVEL DO RIO DE JANEIRO - RJ**
ORIGEM : TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL (201302010061978)

DECISÃO

Nos termos da Resolução nº 496, de 13/02/2006 e do artigo 4º, I da Resolução nº 49/2009, ambas do CJF, bem como no artigo 3º, do Provimento 57/2009 e nas Portarias nºs 112/2013 e 168/2013, esta última retificada pelas Portarias nºs 173/2013 e 180/2013, todas desta Corregedoria, foi realizada a **correição ordinária presencial, junto à 25ª Vara Federal do Rio de Janeiro.**

Destarte, com fulcro no artigo 13, da Resolução 496/2006, trago ao conhecimento desta Corte, para apreciação, a presente DECISÃO e as RECOMENDAÇÕES, oriundas da correição ordinária realizada.

Os trabalhos correicionais foram iniciados em 28/08/2013 com o envio ao Juízo do questionário de Autoinspeção e foram finalizados em 19/11/2013 com a elaboração da presente **Decisão.**

Segundo a sistemática de trabalho proposta pela Corregedoria, introduziu-se no sistema de acompanhamento dos trabalhos das Varas/Juizados, a **Autoinspeção**, procedimento no qual cada juízo promove não só o levantamento de dados, mas a análise dos mesmos, a fim de obter uma visão de sua real situação, propondo metas de superação.

Respondido o questionário de Autoinspeção pelo juízo da 25ª Vara do Rio de Janeiro, prosseguiu-se no procedimento correicional, com a leitura e análise das informações prestadas, confrontando-as com os dados da correição anterior, o

relatório de inspeção anual de 2013 e com os mapas estatísticos disponíveis na Seção Judiciária, que serviram de base para esta Correição.

Cumprido ressaltar que tais Mapas encontram-se arquivados nesta Corregedoria, na base de dados da respectiva Vara.

A 25ª Vara Federal do Rio de Janeiro possui em sua organização 11 servidores e 04 estagiários, tendo como Titular o Exmo. Juiz Federal Dr. Eduardo André Brandão de Brito Fernandes, atuando na Vara desde 20/03/2013, constando afastamento de suas atividades, no período de 15/07 a 13/08/2013, em razão de férias.

No Relatório de Inspeção Anual – 2013, encaminhado pelo Juízo, fls. 28/35, Sua Exa. destacou a redução no número de processos em tramitação ocorrida nos três meses em que atua no órgão. Salientando sobre a determinação de estrita observância ao relatório de processos conclusos para sentença mais antigos, visando, assim, a diminuição do tempo de conclusão. Teceu elogios ao excepcional trabalho desenvolvido pelo Dr. Guilherme Bollorini e equipe, o que lhe proporcionou desenvolver os trabalhos de forma tranquila e harmônica.

O questionário de Autoinspeção (fls. 37/50) apresenta informações satisfatórias acerca dos procedimentos adotados na vara correicionada, cujos dados refletem um bom desempenho na atividade jurisdicional, a partir do qual, o MM. Juiz estabeleceu as seguintes Metas a serem alcançadas:

- Em 3 (três) meses: sentenciar o único processo Meta 2;
- Em 6 (seis) meses: diminuir o acervo;
- Em 1 ano: diminuir o acervo.

Conforme levantamento dos mapas estatísticos, verificou-se que durante a correição ordinária, contava o MM. Juízo em tela com um total 873 feitos em tramitação, 437 suspensos e 330 aguardando julgamento de recurso/agravo, totalizando 1.706 processos.

Vale ressaltar que na correição realizada no ano de 2011, o Juízo correicionado contava em seu acervo com 1.012 processos em trâmite, 765 suspensos e 208 aguardando julgamento de recurso, totalizando 1.985. feitos sob sua jurisdição.

À época foram apontadas as seguintes recomendações:

- 1) Verificar, e regularizar no que couber, a situação dos 55 (cinquenta e cinco) documentos pendentes de juntada;
- 2) Regularizar a situação dos processos indicados no item 5, do relatório de correição, tendo em conta as ocorrências verificadas quanto ao registro e à classificação de sentenças e decisões;
- 3) Emprestar maior celeridade à análise das petições iniciais distribuídas ao juízo correicionado, sobretudo em relação àquelas onde há pedido de antecipação de tutela;
- 4) Retomar o andamento processual dos 43 feitos sem movimentação por período superior a 30 dias;
- 5) Imprimir maior celeridade à publicação dos atos judiciais.

Analisando os dados obtidos nesta correição, observou-se uma melhora geral na execução do processo de trabalho do órgão correicionado, implicando em uma prestação jurisdicional mais eficaz, apresentando melhora progressiva no trabalho desenvolvido, demonstrando celeridade no andamento processual, apesar da carência de dois servidores.

Vale desatacar que houve uma redução do acervo do Órgão Correicionado, observando-se, também, uma evolução satisfatória na juntada de documentos pendentes e no processamento dos feitos na Secretaria, cujo quantitativo de processos paralisados há mais de 30 dias é menor do que o apurado na correição anterior.

Todavia, apesar dos bons resultados obtidos, em decorrência dos documentos analisados e do diagnóstico levantado da **25ª Vara Federal do Rio de Janeiro**, foram suscitadas RECOMENDAÇÕES que deverão ser consideradas e transformadas em ações concretas, em prazo razoável, tendo em vista o aperfeiçoamento dessa unidade jurisdicional, a saber:

- 1) Atentar para dar continuidade ao cumprimento da Meta do CNJ, de julgar mais processos que os distribuídos, mensalmente, como observado na maioria dos meses analisados;

- 2) Retomar o andamento dos 15 processos parados há mais de 30 dias, sendo 03 parados há mais de 60 dias;
- 3) Atentar para que conste do sistema Apolo o registro do tipo de intimação em todas as sentenças.

Em razão do exposto, conclui-se pela regularidade do serviço prestado pela 25ª Vara Federal do Rio de Janeiro, ao qual será encaminhada a presente decisão, assim como o diagnóstico estabelecido a partir dos dados estatísticos, a fim de que, no prazo de 30 dias, encaminhe a esta Corregedoria um Relatório das providências implementadas, tendo em vista as RECOMENDAÇÕES, ficando o referido Relatório fazendo parte integrante da presente correição.

Nos termos do artigo 4º, III da Resolução nº 49/2009, do Conselho da Justiça Federal, encaminhe-se ao Corregedor-Geral da Justiça Federal o Relatório desta correição ordinária, que inclui Autoinspeção, o diagnóstico e a presente Decisão.

Recebido o Relatório do Juízo correicionado, constatando-se que tomadas as providências cabíveis quanto às RECOMENDAÇÕES, e, nada mais havendo a feito nesta correição, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.

Por oportuno, determino a DIGITALIZAÇÃO do Relatório e da presente Conclusão, com o objetivo de manter a memória continuada do juízo ora correicionado e possibilitar o acompanhamento concreto das situações verificadas no órgão jurisdicional em tela.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 2013.

SALETE MARIA POLITA MACCALÓZ
Corregedora Regional da
Justiça Federal da 2ª Região